



PROJETO DE LEI Nº 1.992, de 2007.
(Do Poder Executivo)

Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar denominada Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP, e dá outras providências.

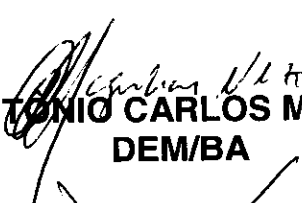
EMENDA DE PLENÁRIO Nº 23

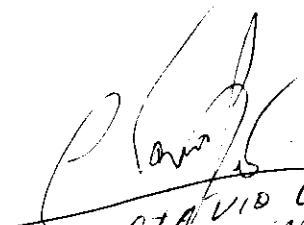
Acrescente-se, onde couber, o seguinte § ao art. 5º do Substitutivo ao Projeto de Lei 1992/2007, apresentado pelas Comissões de Seguridade Social e Família, de Finanças e Tributação e Constituição e Justiça e de Cidadania:

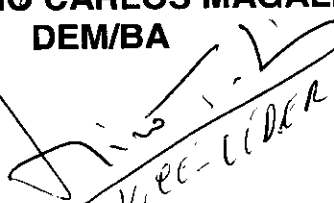
“Art. 5º.

§ A indicação dos membros das diretorias-executivas das entidades mencionadas no art. 4º desta lei deverá ser aprovada pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.”

Sala das Sessões, em de dezembro de 2011.


DEPUTADO ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
DEM/BA


DEP OTÁVIO LEITE
VICE-LÍDER PSDB


Dinho
VICE-LÍDER PDT